



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Emenda à Lei Orgânica do Município de Araras nº30/2014

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº. 1728 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, cc. a Lei Municipal nº. 4.677, de 14 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 5.002, de 19 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º.) –Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVENTUDE**, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo

- a) Titular: Samuel Coelho Costa
- b) Suplente: Thais Pereira do Nascimento
- c) Titular: Isabela Freitas de Souza
- d) Suplente: Felipe Nogueira Quaresma
- e) Titular: Luan Assis de Gouveia
- f) Suplente: Gustavo Ricardo de Marco
- g) Titular: Priscila Vieira
- h) Suplente: Mateus Carvalho Cunha

II – Representantes da juventude ararense

a) Representantes de Grêmios Estudantis das Escolas de ensino médio ou técnico localizadas no Município, ou jovem universitário;

- a.1) Titular: Ingrid Mirela Elias
- a.2) Suplente: Yasmim de Araújo Rodrigues
- a.3) Titular: Fabrício Carvalho
- a.4) Suplente: Ana Vitória de Moraes Coimbra

b) Representante da juventude organizada das entidades religiosas do município de Araras

Titular: Bruno Henrique Pinto

Suplente: Clécio Adriano de Almeida

c) Representante do Movimento de Mulheres de Araras ou do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes ou do Movimento LGBT de Araras ou do Conselho Municipal de Participações e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

Titular: Sandra Gonçalves

Suplente: Ana Carla Tozzo

d) Representante da Câmara-Jovem de Araras;

Titular: Gabriel Martins

Suplente: Gustavo Timachi

e) Representante do movimento de expressões artístico-culturais

Titular: Fabrício Carvalho

Suplente: Thiago Luiz Marquezin.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1728 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de 2014.

Art. 2º) – Determinar que as competências do Conselho estão discriminadas na Lei nº. 4.677, de 14 de março

Art. 3º) – Estabelecer que os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, alteração ou reorganização, conforme § 3º., do artigo 4º., da Lei nº. 4.677, de 14 de março de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 5.002, de 19 de maio de 2017.

Art. 4º.) – Considerar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, como “relevantes” prestados ao Município de Araras, conforme artigo 6º., da Lei nº. 4.677, de 14 de março de 2014.

Art. 5º.) – Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.961, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 7º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

JOSÉ CARLOS MARTIN JUNIOR
Secretário Municipal do Governo e das Relações Institucionais

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

RMMB/capo.-

Protocolos nº.17.486/2019.-

SMA – PORTARIA Nº 1.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA (SMA) Nº 1.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE
DE SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 50, § 1º, da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras), e a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, constante no respectivo processo;

RESOLVE:

I. Declarar estável no cargo público a servidora identificada no quadro abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

Início